

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FREQUÊNCIA DO ANO LETIVO 2019/2020

1. O período de **inscrição no ano letivo 2019-2020** decorre de **28 de agosto a 2 de setembro via PACO** (para os alunos do 1º ciclo, 2º ciclo, Mestrados Integrados e CTESP).
2. Os estudantes que usufruam da **Época Especial referente ao ano 2018/2019** devem regularizar a sua inscrição no **novo ano letivo, via PACO, de 28 de agosto a 2 de setembro**, nas unidades curriculares que o sistema permitir. Após o lançamento das notas dos exames da época especial, caso seja necessário, os estudantes poderão alterar a sua inscrição ao balcão dos Serviços de Gestão Académica no prazo máximo de 5 dias, após o lançamento das notas no PACO.
3. Os estudantes que recorram à **Época Especial 2018/2019 para entrega de dissertação/projeto/estágio dos 2º Ciclos e M.I.** (pedido de provas até **30 de outubro de 2019** para realização das mesmas até **18 de dezembro**) estão dispensados de regularizar a sua inscrição no PACO para o ano letivo 2019/2020, nos prazos mencionados no ponto 1. Posteriormente caso necessitem de regularizar a inscrição, deverão fazê-lo ao balcão dos Serviços de gestão Académica até ao dia 08 de novembro de 2019 (até uma semana após a data estabelecida para o pedido de provas).
4. **Frequência em Regime de Tempo Parcial:** os estudantes que pretendam inscrever-se no ano 2019/2020 em regime de tempo parcial (máximo de 30 créditos por ano) deverão indicar esta opção no ato da inscrição via PACO, de **28 de agosto a 2 de setembro**. Recomenda-se a consulta do regulamento sobre a matéria.
5. Os estudantes de 3º Ciclo (Programas Doutorais) devem renovar a inscrição **via PACO**. O calendário dessa inscrição será oportunamente comunicado.
6. **ESCOLHA DE HORÁRIOS - 1º Semestre 2019/2020** a escolha de horários decorre nos dias **10 e 11 de setembro 2019 (1ª fase)** e **12 de setembro 2019 (2ª fase)**, via PACO.

É importante terem presente que é de toda a vantagem que registem o maior número possível de **combinações diferentes**, já que aumentam assim as probabilidades de ficarem colocados num dos horários selecionados. Recordamos ainda que este ato **é uma pré-inscrição** de horários, não sendo o mesmo vinculativo nesta fase. Só o será depois de o sistema proceder ao processo de seriação e de colocação definitiva dos estudantes nos horários, de acordo com os critérios de seleção definidos no Artigo 12º do Regulamento de Estudos da UA.

7. **Entrega de documentação para efeitos de estatuto de trabalhador estudante** poderá ser realizada nos seguintes prazos:

- **Até 18 de outubro de 2019 (para benefício do estatuto no 1º e 2º semestre ou apenas no 1º semestre)**; *aplica-se aos estudantes com contrato válido até ao fim do ano letivo, devendo o estudante indicar se pretende o estatuto apenas para o 1º semestre ou para o ano inteiro*
- **Até 31 de janeiro de 2020 (para benefício do estatuto apenas no 2º semestre)**; *aplica-se aos estudantes que tenham contrato válido após o final 1º semestre*

O não cumprimento destas datas, bem como a não entrega da documentação exigida prejudica a atribuição do referido estatuto. A **comprovação da qualidade de trabalhador estudante** deverá ser feita por uma das seguintes vias (a **remeter por correio para os Serviços de Gestão Académica ou por email para academicos@ua.pt**):

- a. No caso de ser trabalhador por conta de outrem, documento devidamente atualizado que comprove a **inscrição na Segurança Social**, acompanhado de **cópia do contrato de trabalho**;
- b. No caso de ser trabalhador independente, impresso de **início de atividade (Ministério das Finanças)** devidamente atualizado;

c. Nos termos do disposto na Lei nº 23/2012, **por qualquer outro meio legalmente admissível**, designadamente, o **último recibo de vencimento** ou **declaração atualizada da entidade patronal**, em como exerce funções à data do pedido, em qualquer dos casos acompanhada de **cópia do contrato de trabalho**

8. PROPINAS

a) O pagamento da **propina referente aos cursos de 1º ciclo, 2º ciclo, Mestrados Integrados, 3º ciclo e CTesP**), será efetuado pelo próprio aluno ou procurador devidamente mandatado, numa única prestação ou em 10 prestações. O prazo de pagamento da prestação única ou da primeira das dez mencionadas prestações termina no dia 30 de setembro de 2019, devendo as restantes nove prestações ser satisfeitas até ao último dia de cada um dos meses de outubro, novembro, dezembro de 2019, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020, conforme circular nº 7-R/2019 disponibilizada na página dos Serviços Académicos <http://www.ua.pt/sga/PageText.aspx?id=8248>

b) **Os prazos de pagamento de propinas indicadas não admitem prorrogação, devendo os alunos da Universidade de Aveiro a frequentar outros estabelecimentos de ensino**, nomeadamente ao abrigo do programa "Erasmus", adotar as diligências necessárias ao cumprimento dos prazos acima fixados.

c) Para o efeito **devem ser utilizadas as referências Multibanco** geradas para o pagamento de cada prestação acima referida e disponibilizadas no PACO no período respeitante ao pagamento de cada prestação

d) **Anulação de matrícula** de acordo com o art.º 14º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro a anulação da matrícula é solicitada através da apresentação de requerimento escrito dirigido ao Reitor, sendo sempre devido o pagamento da 1ª prestação da propina e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido.

9. TAXA DE INSCRIÇÃO E SEGURO ESCOLAR – 2% do valor anual da propina do ciclo de estudos a pagar no prazo estabelecido para a 1ª prestação (até 30 de setembro). (incluindo também os cursos de 3º ciclo).

10. PEDIDO DE CREDITAÇÕES (ano letivo 2019/2020)

Via PACO, 2 de setembro a 31 de outubro de 2019

<https://paco.ua.pt/creditacoes/Geral/Default.aspx>

11. PRESCRIÇÕES

Conforme estabelecido no Regulamento de Prescrições da Universidade de Aveiro, os estudantes matriculados nos cursos do 1º Ciclo e Mestrado Integrado ficam impedidos de se inscrever na Universidade de Aveiro se não tiverem completado no período referente (nº de anos letivos) definidos no Anexo I do Regulamento o nº de ECTS aí indicados. Consultar a informação no PACO em "situação de prescrição"

12. CANDIDATURA PARA FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

A frequência em regime de Unidades Curriculares Isoladas obedece às regras e prazos disponíveis em http://www.ua.pt/sga/unidades_curriculares_isoladas.

1ª fase de candidatura – 09 a 12 de setembro de 2019

2ª fase de candidatura – 23 de setembro a 04 de outubro de 2019

3ª fase de candidatura – 20 a 24 de janeiro de 2020 (exclusivamente para o 2º semestre)